
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 01/2025 – CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Aplicação Financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para o exercício de 2025/2026 e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carnaúba dos Dantas/RN – CMDCA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1358, de 22 de maio de 2025, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) e demais normativas vigentes,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a execução de ações e projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no município;

CONSIDERANDO a importância da correta aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, de forma planejada, transparente e eficiente;

CONSIDERANDO a deliberação unânime dos conselheiros presentes na reunião extraordinária realizada em 01 de julho de 2025, acerca do Plano de Ação e Aplicação Financeira apresentado pelo CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação e Aplicação Financeira do Fundo da Infância e Adolescência – FIA de Carnaúba dos Dantas/RN, para o exercício de 2025/2026, no valor inicial de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), conforme recursos disponíveis.

Art. 2º O Plano de Ação contempla, entre outras iniciativas:

I – Realização do Diagnóstico Situacional da Infância e Adolescência;

II – Apoio a projetos e ações de organizações da sociedade civil por meio de editais;

III – Campanhas de prevenção às violações de direitos e promoção da cidadania;

IV – Capacitação de conselheiros tutelares, membros do CMDCA e agentes da rede de proteção;

V – Ações articuladas com o Conselho Tutelar, a comunidade e o Selo UNICEF.

Art. 3º O CMDCA buscará captar recursos adicionais ao FIA por meio de editais, incentivos fiscais, parcerias públicas e privadas e demais fontes legalmente previstas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de julho de 2025.

GÉSILLA MARIA DE MEDEIROS

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:C8F06D7B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/07/2025. Edição 3572

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>